

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS PARA A INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE BUSCA ELETRÔNICA EM REGISTROS USANDO LINGUAGEM NATURAL (BERNA).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO SERGIPE**, com sede no Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes. Praça Fausto Cardoso, 112, Centro, Aracaju/SE CEP: 49010-080 e inscrição no CNPJ/MF nº 13.166.970/0001-03, doravante denominado **TJSE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo **DESEMBARGADOR RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Assis Chateaubriant, nº. 195, Setor Oeste, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com inscrição no CNPJ/MF nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **TJGO** e neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo **DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO FRANÇA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos do Processo Administrativo SEI 0028190-40.2022.8.25.8825 e Parecer Jurídico nº 113/2023 (doc. 1894984), mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a Integração do programa de Busca Eletrônica em Registros usando Linguagem Natural (Berna), Inteligência Artificial desenvolvida pelo **TJGO**, à plataforma de processo eletrônico e ao banco de dados do **TJSE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ÀS PARTES MUTUAMENTE:**

- a) Dar amplo conhecimento dos termos deste Termo de Cooperação Técnica à comunidade em geral, utilizando-se dos meios institucionais de divulgação;
- b) Aceitar e cumprir a legislação, as normatizações e instruções técnicas e administrativas das partes
- c) Informar sobre incidentes ou ocorrências que possam comprometer os objetivos a que os partícipes se propõem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE por meio da SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

- a) Indicar magistrado ou servidor para atuar como coordenador do projeto, elaborando cronogramas, implantando projetos pilotos e atuando junto ao TJGO para a eficaz implantação do Berna ao TJSE;
- b) Integrar o programa de Busca Eletrônica em Registros usando Linguagem Natural (Berna) ao Sistema SCPV e ao banco de dados do TJSE;
- c) Responsabilizar-se pelas adaptações a serem realizadas no Programa Berna;
- d) Desenvolver solução de extração dos textos (petições iniciais) do SCPV, objetivando entregar a Berna IA para seu trabalho de clusterização de similares.
- e) Ler os clusters (processamento Berna) e verificar a possibilidade de realizar automação no SCPV.
- f) Instalar o Sistema Berna, arcando com todos os ônus e obrigações a ela inerentes, bem como promover o treinamento de seus servidores;
- g) Proceder ajustes e adaptações de acesso e segurança da informação, na infraestrutura de tecnologia do TJSE a fim de promover a integração do sistema Berna ao Sistema SCPV, obedecendo a Política de Segurança da Informação em vigor no **TJSE**.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das medidas necessárias à implementação deste Acordo de cooperação;
- i) Respeitar os direitos autorais, de exibição de imagem e de propriedade intelectual do **TJGO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS:

- a) Fornecer, sem ônus para o **TJSE**, o acesso ao programa de Busca Eletrônica em Registros usando Linguagem Natural (Berna) para execução nas dependências do **TJSE**;
- b) Realizar capacitação dos servidores da Secretaria de Informática do **TJSE**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado a qualquer tempo mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO: Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no § 1º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente apreciado pelo setor técnico e submetido à aprovação dos signatários, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS: Este instrumento não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução dentre de suas áreas de competência, e de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicam-se ao presente os dispositivos

legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei 8.666/93 e alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

PODER CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste **ACORDO** poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No âmbito do TJSE a gestão das ações do presente instrumento será de responsabilidade da servidora:

Nome: **JOSÉ AUGUSTO ROCHA JÚNIOR**

Sector: **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS JUDICIAIS**

PARÁGRAFO SEGUNDO: No âmbito do TJGO a gestão das ações do presente instrumento será de responsabilidade do servidor:

Nome: **ANTÔNIO PIRES DE CASTRO JÚNIOR**

Sector: **DIRETOR DE ESTATÍSTICA E CIÊNCIA DE DADOS –TJGO.**

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA: Este acordo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TJSE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Aracaju – SE para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Acordo de Cooperação Técnica, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA**, **Presidente do Tribunal - Presidência**, em 27/03/2023, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1895904** e o código CRC **A04CFF03**.

0028190-40.2022.8.25.8825 - PRES/GABPRES/CONGER/CONLIC

*“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o
Meio Ambiente”*

1895904v7

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 674554451048 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 10/05/2023 às 19:46

